



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CONTRATO Nº 136/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,
O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO
NORTE E A EMPRESA MARCOS JOSÉ
DE MACEDO.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n.º 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, **MARCOS JOSE DE MACEDO** com sede à Rod. Br.163, Cuiabá Santarém n.º 986, na cidade de Terra Nova do Norte devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 26.711.641/0001-48, Inscrição Estadual ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. Marcos Jose de Macedo residente à rua H n.º 02 Bairro João Paulo II, na Cidade de Terra Nova do Norte, Portador da cédula de Identidade RG n.º 960328 SSP/MT e do CPF n.º 655.512.731-72 As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme especificado abaixo:

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM				QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220303	SERVIÇO DE LAVA JATO CARROS DE PASSEIO				30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
220305	SERVIÇO DE LAVA JATO ÔNIBUS				70	R\$ 89,00	R\$ 6.230,00
220304	SERVIÇO DE LAVA JATO MICRO ÔNIBUS				64	R\$ 52,00	R\$ 3.328,00
						TOTAL:	R\$ 10.338,00
FR	CÓD.RED	ÓRGÃO	UNID.ORÇ	PROJ.ATV	ELEMENTO DE DESPESA		VALOR
150010 0100	105	04	001	2122	339039		R\$ 780,00
150010 0100	483	04	003	2021	3339039		R\$ 6,230,00
150010 0100	483	04	003	2021	339039		R\$ 3.328,00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM				QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220303	SERVIÇO DE LAVA JATO CARROS DE PASSEIO				50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
281362	SERVIÇO DE LAVA JATO EM VEÍCULO CAMIONETE				60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
						TOTAL:	3.040,00
FR	CÓD.RED	ÓRGÃO	UNID.ORÇ	PROJ.ATV	ELEMENTO DE DESPESA		VALOR
1500	0011	02	001	2095	339039		R\$ 1.300,00
1500	011	02	001	2095	339039		R\$ 1.740,00

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM				QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220303	SERVIÇO DE LAVA JATO CARROS DE PASSEIO				20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
220303	SERVIÇO DE LAVA JATO CARROS DE PASSEIO				40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
281362	SERVIÇO DE LAVA JATO EM VEÍCULO CAMIONETE				30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
						TOTAL:	R\$ 2.430,00
FR	CÓD.RED	ÓRGÃO	UNID.ORÇ	PROJ.ATV	ELEMENTO DE DESPESA		VALOR
1500	352	08	001	2044	339039		R\$ 520,00
1660	402	08	001	2112	339039		R\$ 1040,00
1660	402	08	001	2112	339039		R\$ 870,00

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM				QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
281362	SERVIÇO DE LAVA JATO EM VEÍCULO CAMIONETE				18	R\$ 29,00	R\$ 522,00
281362	SERVIÇO DE LAVA JATO EM VEÍCULO CAMIONETE				15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
220303	SERVIÇO DE LAVA JATO EM VEÍCULO DE PASSEIO				16	R\$ 26,00	R\$ 416,00
						TOTAL:	R\$ 1.373
FR	CÓD.RED	ÓRGÃO	UNID.ORÇ	PROJ.ATV	ELEMENTO DE DESPESA		VALOR



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

1600	270	07	002	2138	339039	R\$ 522,00
1600	310	07	005	2140	339039	R\$ 435,00
1600	310	07	002	2140	339039	R\$ 416,00

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM				QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
282934	SERVIÇO DE LAVA JATO EM TRATOR AGRICOLA				10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
220307	SERVIÇO DE LAVA JATO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES				50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
220306	SERVIÇO DE LAVA JATO EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS				50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
220303	SERVIÇO DE LAVA JATO EM VEÍCULO DE PASSEIO				30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
281362	SERVIÇO DE LAVA JATO EM VEÍCULOS DO TIPO CAMIONETE				15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
						TOTAL:	R\$ 14.605,00
FR	CÓD.RED	ÓRGÃO	UNID.ORÇ	PROJ.ATV	ELEMENTO DE DESPESA		VALOR
1500	539	05	001	2099	339039		R\$ 14.605,00

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM				QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220303	SERVIÇO DE LAVA JATO EM VEÍCULO DE PASSEIO				06	R\$ 26,00	R\$ 156,00
FR	CÓD.RED	ÓRGÃO	UNID.ORÇ	PROJ.ATV	ELEMENTO DE DESPESA		VALOR
1500	608	05	004	2040	339039		R\$ 156,00

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM				QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220307	SERVIÇO DE LAVA JATO EM VEÍCULOS DO TIPO CAMIONETE				10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
220306	SERVIÇO DE LAVA JATO EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS				10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
220303	SERVIÇO DE LAVA JATO EM VEÍCULOS DE PASSEIO				20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
282934	SERVIÇO DE LAVA JATO EM TRATOR AGRICOLA				20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

					TOTAL:	R\$ 4.980,00
FR	CÓD.RED	ÓRGÃO	UNID.ORÇ	PROJ.ATV	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1500	186	06	001	2100	339039	R\$ 4.980,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1. O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2022, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1– A Prestação de Serviços, objeto da presente licitação, será para entrega de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

4.2 – A Prestação de Serviços deverão ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

4.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4. Os serviços registrados através desta licitação deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, devendo atender na integra todas as exigências e condições contidas no Termo de Referência (Anexo IV).

4.5. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.6. Os itens licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Diversas Secretarias.

4.7. O contrato terá o prazo de vigência da data de sua assinatura até 31/10/2023.

4.7.1 O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 36.922,00 (trinta e seis mil e novecentos e vinte e dois reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos e serviços contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
105	04	001	2122	339039	1500100100	R\$ 780,00
483	04	003	2021	339039	1500100100	R\$ 6.230,00
483	04	003	2021	339039	1500100100	R\$ 3.328,00
011	02	001	2095	339039	1500	R\$ 1.300,00
011	02	001	2095	339039	1500	R\$ 1.740,00
352	08	001	2044	339039	1500	R\$ 520,00
402	08	002	2112	339039	1660	R\$ 1.040,00
402	08	002	2112	339039	1660	R\$ 870,00
270	07	002	2138	339039	1600	R\$ 522,00
310	07	005	2140	339039	1600	R\$ 435,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

210	07	005	2140	339039	1600	R\$ 416,00
539	05	001	2099	339039	1500	R\$ 990,00
539	05	001	2099	339039	1500	R\$ 3.950,00
539	05	001	2099	339039	1500	R\$ 8.450,00
539	05	001	2099	339039	1500	R\$ 780,00
539	05	001	2099	339039	1500	R\$ 435,00
608	05	004	2040	339039	1500	R\$ 156,00
186	06	001	2100	339039	1500	R\$ 790,00
186	06	001	2100	339039	1500	R\$ 1.690,00
186	06	001	2100	339039	1500	R\$ 520,00
186	06	001	2100	339039	1500	R\$ 1.980,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a Aquisição em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

- j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;
- k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato..

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- e) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

g) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

h) Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos e serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade:

1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Fiscal Titular: MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portador do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411.15, matrícula funcional nº 3304.

2. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito:

3. Fiscal Titular: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matrícula funcional nº 3405. **Secretaria Municipal de Assistência Social**

4. Fiscal Titular: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, portadora do RG nº 2293467-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 040.976.059.50, matrícula funcional nº 2425. **Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscal Titular: ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1655075-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 011.600.701.05, matrícula funcional nº 1942.

5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fiscal Titular: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matrícula funcional nº 92.

6. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento:

Fiscal Titular: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matrícula funcional nº 92.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 078/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Terra Nova do Norte - MT, 31 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PASCOAL ALBERTON- PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

MARCOS JOSÉ MACEDO

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA